



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro Urbis, CEP: 47580-000.

Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



PORTARIA Nº 010, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Regulamenta a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Escola em Tempo Integral e Ensino Fundamental (Anos Finais), da Rede Pública Municipal de Educação de Morpará- Bahia e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Morpará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/1996, em especial, seus Artigos 10 e 11, que determinam, como incumbência do Estado e dos Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

CONSIDERANDO o Documento Curricular Referencial da Bahia – Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado pelo Parecer CEE nº 196/2019. E a Resolução CEE N.º 137/2019, que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 119/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Morpará-Bahia;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, Lei nº 232/2015;

CONSIDERANDO o Currículo da Rede Municipal de Educação de Morpará- Bahia, validado e publicado, aprovado pelo CME de 002/2022, de 09 de setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º. A Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação passa a funcionar da seguinte forma:

I - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ensino em Tempo Integral), será conforme o Anexo I, desta Portaria.

II - dos Anos Finais do Ensino Fundamental será conforme o Anexo II, desta portaria.

Art. 2º. A construção da Matriz Curricular tem por objetivo atender o Currículo da Rede Municipal de Educação que por sua vez, visa atender ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, estabelecida pela Resolução CNE/CP nº 02/2017, e ao Documento Curricular Referencial da Bahia, estabelecido por meio do Parecer CEE nº 196/2019 e a RESOLUÇÃO CEE nº 137/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDILTON ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº 156, de 01 de agosto de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro Urbis, CEP: 47580-000.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



ANEXO I – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ANOS INICIAIS.

Dias Letivos 200	Semanas Letivas: 40		Dias Semanais: 05					Tempo/aula: 50 Min							
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS							
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL		
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.394/96. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010 A Nº 01/2010 RESOLUÇÃO CNE Nº 02/2017 RESOLUÇÃO CEE, Nº 137/2019 PORTARIA Nº 55/2022. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI N. 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023.	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
			Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
			Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
			SUBTOTAL	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320	1600	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
			SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
			SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
			Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
			SUBTOTAL	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800	
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
			SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		CARGA HORÁRIA ANUAL- SUBTOTAL			20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	4000
				ATIVIDADES COMPLEMENTARES INTEGRADORAS	1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL

	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa: ênfase em leitura e produção de texto.	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		Matemática	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		SUBTOTAL	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
	ARTES PLÁSTICAS	Desenho e Pintura	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	ATIVIDADES DESPORTIVAS	Ambientação de jogos estratégicos: xadrez, dominó e dama.	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		Futebol, futsal, atletismo e handebol.	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	ARTES CÊNICAS	Dança	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	LEITURAS E SALAS TEMÁTICAS	Sala temática para o estudo de Língua Estrangeira	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS REGIONAIS	Capoeira	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	MÚSICA	Banda/Canto/coral	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Violão	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		SUBTOTAL	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
	OUTRAS CATEGORIAS DE COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA.	Letramento Digital	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Agroecologia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
CARGA HORÁRIA ANUAL- SUBTOTAL		20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	4000	
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL		40	40	40	40	40	1600	1600	1600	1600	1600	8000	

OBSERVAÇÕES: O dia letivo será iniciado às 08h e será finalizado às 16h30min, sendo a carga horária aproveitada integralmente, incluindo a hora do almoço, a sala do conforto e atividades coletivas trabalhadas e Monitoradas pela equipe de profissionais.



**PREFEITURA ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE MORPARÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro Urbis, CEP: 47580-000.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



ANEXO II- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO).

Dias Letivos: 200		Semanas Letivas: 40		Dias Semanais: 05					Tempo/aula: 50/45 Min				
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS					
	LINGUAGENSE CÓDIGOS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	20	200	200	200	200	800	
		Educação Física	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Arte	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160	
		Língua Inglesa- Inglês	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
	MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	16	160	160	160	160	640	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Geografia	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Filosofia	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160	
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160		
ÁREAS DIVERSIFICADAS		Subtotal	22	22	22	22	88	880	880	880	880	3520	
		Agroecologia Ambiental	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Educação Financeira	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160	
Subtotal			3	3	3	3	12	120	120	120	120	480	
Total			25	25	25	25	100	1000	1000	1000	1000	4000	

LDB 9.394/96 Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Resolução CNE/CP nº 2, 22 de dezembro de 2017-Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Portaria nº 331, de 05/04/2018 BNCC. Institui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – Pro BNCC e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para sua implementação.

Resolução CEE, nº 137, de 17 de dezembro de 2019. A normativa estabelece novo cronograma para a implementação do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) do Ensino Médio, que tem como base as orientações normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nosistema estadual de ensino de toda a Bahia.

Parecer CNE/CEB nº 2/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007 - Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PORTARIA Nº 55/2022 Art. 10 Seção I - Organização Curricular dos Anos Iniciais da Etapa do Ensino Fundamental.

Art. 16 Parágrafo único - A prática pedagógica da parte diversificada deve ser organizada por meio de projetos pedagógicos, estudos orientados, sequências didáticas entre outras propostas que valorizem a autonomia e o protagonismo dos estudantes.

